



LEI MUNICIPAL Nº 564 DE 03 DE JULHO 2009.

“Autoriza o Executivo Municipal a Locar um Imóvel para Instalação do Quartel da Polícia Militar”.

A Câmara Municipal de Senador José Bento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovam e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar contrato de aluguel para instalação do destacamento da Polícia Militar deste Município

PARAGRAFO ÚNICO – O valor do aluguel não poderá ser superior ao correspondente a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente, e será reajustado toda vez que este for alterado.

Art.2º - O Poder Executivo, após a efetivação da contratação, deverá enviar cópias deste ao Legislativo Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por contas das dotações próprias no orçamento vigente e de suas correspondentes devidamente designadas em exercícios futuros.

Parágrafo Único - O referido aluguel terá prazo de validade de 12 (doze) meses a constar do dia 01 de junho de 2009 a 01 de junho de 2010.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Senador José Bento, 03 de julho de 2009.

João Amaro do Couto
- Prefeito Municipal -